



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I - PARTE II
DECRETO Nº 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO XVI - Nº 190

CAPITAL FEDERAL

QUARTA-FEIRA, 3 DE OUTUBRO DE 1974

MINISTÉRIO DA FAZENDA

BANCO CENTRAL DO BRASIL

GERENCIA
DE MERCADO DE CAPITAIS
DESPACHOS DO GERENTE

De 23.9.74, deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos números:

Banco de Investimentos
Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

A-DF-74-2.372 - Banco Bancários de Investimento S. A. - De Cr\$ 60.000.000,00 para Cr\$ 90.000.000,00 - A.G.Es. de 5.6 e 23.8.74.

Sociedades Corretoras
Aumento de Capital - Alteração Contratual:

A-DF-74-1.477 - F. Borreto Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - De Cr\$ 452.000,00 para Cr\$ 717.500,00 - Instrumento de 29 de abril de 1974.

A-GB-74-107 - Curso - Corretora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - De Cr\$ 60.000,00 para Cr\$ 102.000,00 - Instrumento de 30.1.74.

Aumento de Capital - Reforma de Estatuto:

A-DF-74-2.215 - Antonio Delapieve S. A. - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários - De Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00 - A.G.E. de 4.7.74.

Reforma de Estatuto:
A-DF-74-2.232 - Cld Ferreira - Corretora de Câmbio e Valores Mobiliários S. A. - A.G.E. de 26 de maio de 1974.

Secção de Crédito, Financiamento e Investimentos

A-SP-74-298 - Noroeste S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - De Cr\$ 50.000.000,00 para Cr\$ 60.000.000,00 - A.G.E. de 10 de setembro de 1974.

A-GB-74-712 - Nacional Brasileiro S. A. - Crédito, Financiamento e Investimentos - De Cr\$ 5.735.349,00 para Cr\$ 8.000.226,00 - A.G.Es. de 12.8 e 13.8.74.

A-DF-74-1.915 - Credliminas - Investimentos, Créditos e Financiamentos S. A. - De Cr\$ 1.540.800,00 para Cr\$ 2.500.000,00 - A.G.E. de 7 de maio de 1974.

Sociedade Distribuidora
Cancelamento de Carta Patente de Dependência, por Caducidade:

A-GB-74-673 - Enata S.A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Em Recife (PE).

A-GB-74-678 - Porano Simonsen S. A. - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários - Em Macaé - (AL).

A-GB-74-677 - Distribuidora Omnia de Valores e Títulos Mobiliários S. A. - Em Recife (PE).

Aumento de Capital - Alteração Contratual:
A-BH-74-23 - TVA - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. - De Cr\$ 20.000,00 para Cr\$ 100.000,00 - Instrumentos de 4.12. de 1973 e 2.7.74.

INSPECTORIA DE BANCOS
Proc. nº DF-41-74 - A Diretoria, em sessão de 24-4-74, aprovou a

reestruturação, em Sociedade Anônima, da autarquia, Caixa Econômica do Estado de São Paulo - CEESP, nos termos da Lei Estadual nº 10.439, de 18-12-71, Decreto Estadual de 11-1-74 e Escritura Pública de 13.1.74. Em consequência, sua nova denominação social passará a ser CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A.

DESPACHO DO CHEFE DA DIOREG

Em 24.9.74, deferindo nos termos do parecer, o requerido no Processo nº:

Aumento de Capital com Reforma dos Estatutos Sociais

DF - 877-74 - Banco do Estado de Goiás S. A. - Goiânia (GO)

De Cr\$ 30.200.000,00 para Cr\$ 30.400.000,00

AGE de 18.9.74.

Serviço Regional da Inspeção de Bancos - São Paulo

DESPACHOS DO CHEFE

Deferindo, na forma dos pareceres, o requerido nos processos nºs:

Em 10 de setembro de 1974

Reforma de estatutos

SP - 211-74 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Funcionários de Brinquedos Bandeirantes Ltda.

Assembleia Geral Extraordinária de 26.8.74

Em 23 de setembro de 1974

SP - 213-74 - Banco Financial de Mato Grosso S. A.

Aprovação da reforma estatutária deliberada pela assembleia geral extraordinária de 6 de setembro de 1974, abrangendo a mudança de denominação social para Banco Financial S. A.

Em 24 de setembro de 1974

SP - 212-74 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Rhodia - Indústrias Químicas e Têxteis, Ltda. - Paulista

Assembleia geral extraordinária de 30.8.74

Em 25 de setembro de 1974

SP - 214-74 - Banco Brasileiro de Descontos S. A.

Assembleia geral extraordinária de 30.8.74

SP - 216-74 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Companhia Telefônica da Borda do Campo, Ltda.

Assembleia geral extraordinária de 6.8.74

Delegacia Regional em Belo Horizonte

Serviço Regional da Inspeção de Bancos

DESPACHO DO CHEFE

De 20-9-74, deferindo na forma dos pareceres, o requerido no processo número BH-C-74-12 - Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Empregados da Becton, Dickinson Ind. Cirúrgicas, S. A., Limitada - Juiz de Fora - Minas Gerais.

Reforma dos Estatutos Sociais - A.G.E. de 5-2-74.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA Nº 1.564 DE 24 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o artigo 81, item XIX do Regulamento do DNER aprovado pelo Decreto nº 68.423, de 25 de março de 1971, resolve:

Dispensar a servidora Valda Maria de Oliveira, matrícula nº 1.496, da função de Auxiliar, com a gratificação mensal no valor de Cr\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco cruzeiros), constante da Tabela de Gratificações pela Representação de

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

Gabinete, publicada no Diário Oficial de 26.1.70. - Stanley Xavier Baptista.

Divisão de Material

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

O Chefe da Divisão de Material, tendo em vista o disposto na Portaria DG-156-67, do Sr. Diretor-Geral, e o constante do processo número 47.359-73, resolve aplicar à firma Coel Comércio de Ferro e Eleticidade Ltda., situada à Avenida Ma-

cid, sujeitando-se nesse caso, a cobrança Judicial. Rio de Janeiro, GB., 13 de setembro de 1974. - Pedro Junqueira Fortes.

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 446 - Exonerar, a pedido, o Procurador de 2ª Categoria do Quadro de Pessoal do DNER - Manoel Alves do Vale do cargo de Procurador-Geral do mesmo Departamento.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

Horário da Redação

O Setor de Redação funciona, para atendimento do público, das 12 às 18 horas.

Dos Originais

As Repartições Públicas deverão entregar no Serviço de Comunicações do Departamento de Imprensa Nacional, até as 17 horas, o expediente destinado à publicação.

— Os originais para publicação, devidamente autenticados, deverão ser datilografados diretamente, em espaço dois, em papel acetinado ou apergaminhado, medindo no máximo 22 x 33 cm, sem emendas ou rasuras. Serão admitidas cópias em tinta preta e indelével, a critério do D.I.N.

— Os originais encaminhados à publicação não serão restituídos às partes, ainda que não publicados.

Reclamações

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erro ou omissão, deverão ser formuladas por escrito ao Setor de Redação, até o quinto dia útil subsequente à publicação.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL EXPEDIENTE

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

DIRETOR DA DIVISÃO DE PUBLICAÇÕES
J. B. DE ALMEIDA CARNEIRO

CHEFE DO SERVIÇO EDITORIAL
MARIA LUZIA DE MELO

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I. PARTE II

Órgão destinado à publicação dos atos da administração descentralizada
(Impresso nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional)

BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES & PARTICULARES		FUNCIONÁRIOS	
Semestre	Cr\$ 57,50	Semestre	Cr\$ 43,00
Ano	Cr\$ 115,00	Ano	Cr\$ 86,00
<i>Exterior</i>		<i>Exterior</i>	
Ano	Cr\$ 165,00	Ano	Cr\$ 136,00

PORTE AEREO

A ser contratado separadamente com a Delegacia Regional da E.C.T.
(Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos), em Brasília.

NÚMERO AVULSO

— O preço do número avulso figura na última página de cada exemplar.
— O preço do exemplar atrasado será acrescido de Cr\$ 0,30, se do mesmo ano, e de Cr\$ 0,50 por ano, se de anos anteriores.

Assinaturas

— As assinaturas para o exterior serão anuais.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem prévio aviso.

— Para evitar interrupção na remessa dos órgãos oficiais, a renovação de assinatura deve ser solicitada com trinta (30) dias de antecedência.

— As assinaturas das Repartições Públicas serão anuais e deverão ser renovadas até 31 de março.

— Os Suplementos às edições dos órgãos oficiais só serão remetidos aos assinantes que solicitarem no ato da assinatura.

— Os pedidos de assinaturas de servidores devem ser encaminhados com comprovante de sua situação funcional.

Remessa de Valores

A remessa de valores deverá ser feita mediante Ordem de Pagamento, por cheque, através do Banco do Brasil, a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional, acompanhada de esclarecimentos quanto à sua aplicação.

Nº 447 — Nomear o Procurador de 2ª Categoria do Quadro de Pessoal do DNEF — Manoel Alves do Vale para exercer o cargo em comissão de Chefe de Gabinete, símbolo 2-C, com as atribuições de Diretor Executivo do mesmo Departamento. — *Alvaro Gomes Barbosa.*

PORTARIAS DE 27 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, resolve:

Nº 450 — Designar a Datilógrafa AF-503-9-B, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento — Maria Anunciata de Oliveira para exercer a função gratificada de Chefe de Setor Técnico Distrital, com as atribuições de Chefe da Seção de Material da Representação do DNEF, em Brasília.

Nº 451 — Designar o Desenhista P.1001-16-C, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento Victor Venerando da Fonseca Neto para exercer a função gratificada de Chefe de Setor Técnico Distrital, com as atribuições de Chefe da Seção de Material da Representação do DNEF, em Brasília.

Nº 452 — Designar o Engenheiro TC-602-22-B, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento, — João Lins de Barros Guimarães para exercer a função gratificada de Chefe de Setor Técnico Distrital, símbolo 2-F, com as atribuições de Chefe da Seção Técnica da Representação do DNEF, em Brasília.

Nº 453 — Designar o Oficial de Administração AF-201-12-A, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento Francisco José Guimarães de

Carvalho para exercer a função gratificada de Chefe de Setor Técnico Distrital, símbolo 2-F, com as atribuições de Chefe da Seção de Serviços Gerais da Representação do DNEF, em Brasília.

Nº 454 — Designar o Motorista CT-401-12-C, do Quadro de Pessoal do mesmo Departamento — Manoel Barros de Oliveira Irmão para exercer a função gratificada de Chefe de Setor Técnico Distrital, símbolo 2-F, com as atribuições de Chefe da Seção Financeira da representação do DNEF, em Brasília. — *Alvaro Gomes Barbosa.*

7º Distrito Ferroviário

Retificação

Portaria nº 407/DG, de 13 de setembro de 1974, publicada no *Diário Oficial* de 18 de setembro de 1974:

Onde se lê:

Glauco de Benévolo

Leia-se:

Glauco Benévolo de Benévolo

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DA MARINHA MERCANTE

PORTARIA Nº 379, DE 20 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor Executivo da Superintendência Nacional da Marinha Mercante, no uso da competência delegada pela Portaria número 287, de 15 de julho de 1974, do Senhor Superintendente e tendo em vista o constante do capítulo 10, item 10.1, letra

"g" do Regimento Interno, resolve: Para efeito do disposto nos artigos 72 e 73, § 2º, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União revogar a Portaria número 105, de 3 de abril de 1974, que designou o Oficial de Administração nível 16-C, Ary Francisco da Costa, Diretor da Divi-

são de Planejamento, Símbolo 4-C, substituto do Diretor da Diretoria de Estudos e Planejamento, desta Superintendência e designar o Assessor, Símbolo 6-C, John Anderson Munro, substituto do Diretor da mesma Diretoria. — *Geraldo Monteiro de Barros Bittencourt.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DO ABASTECIMENTO

PORTARIAS DE 25 DE SETEMBRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência Nacional do Abastecimento (SUNAB), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, alínea "1" do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 51.620, de 13.12.62, alterado pelo Decreto nº 72.555, de 31.7 de 1973, resolve:

Nº 603 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º.9.74, José Luiz de Andrade Netto, dos encargos de Assessor do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado da Guanabara, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 200, de 11 de junho de 1969, publicada no *Diário Oficial* da União de 23.6.69.

Nº 604 — Dispensar, a pedido, a partir de 1-9-74, Célio Luiz de Souza, de Substituto do Delegado da Delegacia desta Superintendência no Estado de Santa Catarina, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 786, de 16.11.73 publica-

ção de Planejamento, Símbolo 4-C, substituto do Diretor da Diretoria de Estudos e Planejamento, desta Superintendência e designar o Assessor, Símbolo 6-C, John Anderson Munro, substituto do Diretor da mesma Diretoria. — *Geraldo Monteiro de Barros Bittencourt.*

do no *Diário Oficial* da União de 26 do mesmo mês e ano.
Nº 605 — Dispensar, a pedido, a partir de 1º.9.74, Célio Luiz de Souza, dos encargos de Assessor do Delegado desta Superintendência no Estado de Santa Catarina, para os quais foi designado pela Portaria SUNAB nº 121 de 26.2.73, publicada no *Diário Oficial* da União de 8.3 de 1973.

Nº 606 — Dispensar, a pedido, a partir de 4-9-74, Zuleica Brito Fischer, dos encargos de Assistente da Divisão de Estudos e Pesquisas da Delegacia desta Superintendência em Brasília, para os quais foi designada pela Portaria SUNAB nº 936, de 9.12.71, publicada no *Diário Oficial* da União de 21.12.71. — *Rubem Noé Wilke.*

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

PORTARIA Nº 1.309, DE 28 DE SETEMBRO DE 1974

O Presidente do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária —

DOCUMENTO ILEGÍVEL

INCRA, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "I" do art. 25 do Regulamento Geral aprovado pelo Decreto n.º 68.153, de 1.º de fevereiro de 1971, e de conformidade com o art. 12 do Decreto-lei n.º 200, de 25 de fevereiro de 1967, resolve:

Delegar competência ao Advogado Altamir Wollman, Presidente da Comissão de Discriminação de Terras Devolutas no Estado de Mato Grosso, para assinar, em nome da Autoridade, os termos de transação, para fim de exclusão do processo desapropriatório originado do Decreto número 67.870, de 17 de dezembro de 1970, das áreas cuja exclusão foi, com base na Resolução n.º 98, de 5 de setembro de 1974, determinada nos processos INCRA/PFSMT/Ns. 3.163-73, 3.164-73, 3.165-73, 3.166-73, 3.163-73, 3.402-73, 3.403-73, 3.404-73, 010-74 e 011-74. — *Lourenço José Tavares Vieira da Silva.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

COLÉGIO PEDRO II

PORTARIAS DE 20 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Colégio Pedro II, usando de suas atribuições legais, na forma do Decreto-lei n.º 245, de 28 de fevereiro de 1967 e Portaria Ministerial número 597, de 28 de agosto de 1968 que aprovou o Regulamento Geral do Colégio Pedro II, resolve:

N.º 95 — Designar *Geraldo Luiz da Silva*, ocupante do cargo de Barbeiro, nível 5, matrícula número 1.082.805, para exercer a função de Ajudante com a gratificação mensal de Cr\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros), da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete.

N.º 96 — Conceder dispensa a *João Alves dos Santos*, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria, nível 8 da função de Ajudante com a gratificação mensal de Cr\$ 475,00 (quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros), da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete.

N.º 97 — Designar *João Alves dos Santos*, ocupante do cargo de Auxiliar de Portaria nível 8, matrícula n.º 1.673.380, para exercer a função de Ajudante com a gratificação mensal de Cr\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco cruzeiros), da Tabela de Gratificação pela Representação de Gabinete. — *Vandick Londres da Nóbrega.*

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIAS DE 19 DE SETEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, resolve:

N.º 3.530 — Considerar dispensado, a partir de 17 de julho do corrente ano, *Antonio Carvalho Filho* das atribuições de Servente, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade.

N.º 3.538 — Dispensar, a pedido, a partir de 1.º de agosto do corrente ano, *Luciano Pereira Medeiros* das atribuições de Auxiliar de Ensino, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade.

N.º 3.539 — Dispensar, a pedido, a partir de 23 de julho do corrente ano, *Vera Lúcia Couri*, das atribuições de Auxiliar Administrativo II regida pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade.

N.º 3.542 — Dispensar, a pedido, a partir de 1.º de agosto do corrente ano, *Alcides Gonçalves de Melo*, das atribuições de Servente, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho, que vinha exercendo nesta Universidade.

N.º 3.543 — Tornar sem efeito a Portaria de n.º 3.482, datada de 2 de setembro do corrente ano, publicada

em 22 de setembro do corrente ano, publicada

no Boletim de Serviço n.º 167, de 3.9.74, referente à dispensa do servidor *Oswaldo Clovis Baptista Moutinho*. — *Geraldo Sebastião Tavares Cardoso.*

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

COMISSÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Proc. n.º 8.693-74

Luiz Almeida Farias, para ser contratado na função de Auxiliar de Ensino do Departamento de Reabilitação do Centro de Ciências da Saúde da UFAL, declarou ser Oficial da Reserva do Exército, no posto de 1.º Tenente R/1.

2. § 9.º do artigo 93, da Constituição Federal de 1969, excepciona da proibição de acumular o militar que perceba proventos de inatividade, dentre outras, com a função de Magistério.

3. Na hipótese, não há o que se examinar quanto aos aspectos de correlação de matérias e compatibilidade horária, por se tratar de Militar na Reserva Remunerada do Exército. Nestas condições, resta a acumulação dos proventos da inatividade com o exercício da função de Auxiliar de Ensino da UFAL.

E' o meu parecer, S.M.J.

Em 9 de setembro de 1974. — *José de Barros Lima*, Presidente-Relator.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

PORTARIA N.º 1.182, DE 19 DE SETEMBRO DE 1974

O Reitor da Universidade Federal da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 40, item VI do Estatuto da mesma Universidade, resolve:

Promover, a partir de 20 de junho de 1971, nos termos dos artigos 29 e seguintes da Lei número 3.780, de 12 de julho de 1960, combinados com os dispositivos do regulamento de Promoção dos Funcionários Públicos Civis da União aprovado pelo Decreto número 53.480, de 23 de janeiro de 1964, no Quadro Unico de Pessoal — Parte Permanente:

I — Da classe A-14 para a classe B-16 da Série de Classes de Assistentes de Administração (AF-302):

Por merecimento:
Ramiro Damaso Rebelo de *Figueiredo* e *Angela Pepe Alves* em vagas que constam do Decreto número 66.448 de 22 de abril de 1970.

I — Da classe A-7 para a classe B-8 da Série de Classes de Auxiliar de Portaria (PL-303):

Por merecimento:
Wilson dos Santos Leite, em vaga que consta do Decreto número 66.448 de 22 de abril de 1970.

III — Da classe A-21 para a classe B-22 da Série de Classes de Engenheiro Tecnologista (TC-805):

Por merecimento:

Carlos Espinheira de Sa, *Matuel de Menezes Silva Seling* e *Ney Lulu Cunha*, em vagas criadas pelo Decreto número 66.448, de 22 de abril de 1970.

Por antiguidade:

Ricardo Alves da Silva Pedreira de Cerqueira, em vaga que consta do Decreto número 66.448, de 22 de abril de 1970.

IV — Da classe A-21 para a classe B-22 da Série de Classes de Engenheiro (TC-802)

Por antiguidade:

Rosaldo de Carvalho Carmo, em vaga que consta do Decreto número 66.448, de 22 de abril de 1970.

V — Da classe C-10 para a classe D-12 da Série de Classes de Eletricista Instalador (A-802)

Por merecimento:

Reinaldo Antonio dos Santos, em vaga que consta do Decreto número 66.448, de 22 de abril de 1970.

VI — Da Classe A-9 para a classe B-10 da Série de Classes de Inspetor de Alunos (EC-204):

Por Antiguidade:

Antonio Sátiro Costa, em vaga decorrente da aposentadoria de *Juci Assunção Alakija*.

VII — Da classe 8-A para a classe B-9 da Série de Classes de Laboratorista (P-1802)

Por merecimento:

Nélia Ribeiro Magalhães, em vaga que consta do Decreto número 66.448 de 22 de abril de 1970.

VIII — Da classe B-9 para a classe C-10 da Série de Classes de Marceneiro CA-603).

Por merecimento:

José Moreira Daltro, em vaga que consta do Decreto número 66.448, de 22 de abril de 1970.

IX — Da classe A-12 para a classe B-14 da Série de Classes de Oficial de Administração (AF-201)

Por merecimento:

Lygia Queirós de Oliveira, em vaga decorrente da promoção de *Deicola Costa Galvão*.

X — Da classe A-8 para a classe B-9 da Série de Classes de Pedreiro (A-101)

Por merecimento:

Antonio Rosa Santos, em vaga que consta do Decreto número 66.448, de 22 de abril de 1970.

XI — Da classe A-21 para a classe B-22 da Série de Classes de Psicólogo (EC-703)

Por merecimento:

Moema Araújo dos Santos, em vaga que consta do Decreto n.º 66.448, de 22 de abril de 1970.

XII — Da classe A-20 para a classe B-21 da Série de Classes de Veterinário (TC-1001)

Por merecimento:

Rubens Dias Machado, *Maria José Oliveira de Oliveira* e *Vilma de Albuquerque Franco*, em vaga que constam do Decreto número 66.448, de 22 de abril de 1970.

Por antiguidade:

Jorge Washington da Costa Nery, em vaga que consta do Decreto número 66.448, de 22 de abril de 1970. — *Lajayette de Azevedo Pondé*, Reitor.

Pareceres

Entendemos que a matéria Anatomia é básica à Inspeção de produtos de origem animal, por quanto, no setor de carnes os exames anátomo-patológicos das diversas partes do corpo do animal fundamentam a atividade.

Assim é que, esta Comissão, constituída de professores de disciplinas afins e designada pelo Magnífico Reitor, através da Portaria número 692 de 1974, considerou compatível o exercício do cargo de Veterinário, nível 23, da Secretaria da Agricultura, com o de Auxiliar de Ensino exercido pelo Médico Veterinário *Walter Gonçalves de Oliveira*, no Departamento de Anatomia dos Animais Domésticos da Escola de Medicina Veterinária.

Salvador, 22 de agosto de 1974. — *Fúlvio José Alice*, Professor Titular — *Ardson José Leul*, Professor Assistente — *Antonio Carlos Bastos Baracho*, Professor Assistente.

A Comissão de Professores de Disciplinas afins, designada pelo Magnífico Reitor através da Portaria número 993-74, incumbida de aprovar a acumulação de cargos da servidora *Silvia Cristina Rocha Chaves*, *Daragrina*, contratada, lotada na Escola de Música e Artes Cênicas e Professora de Dança Moderna no Centro Educacional *Edgard Santos*, órgão de ensino estadual, conclui, que tanto há compatibilidade de horários como correlação de matérias dos cargos exercidos pela servidora.

Salvador, 21 de agosto de 1974. — *Gertrud Zollinger Soares Brandão*, Professor Assistente — Presidente; *Dulce Tamara Lamêgo Silva e Aquino*, Professor de Dança, Membro — *Claudio da Costa Reis*, Professor de Práticas Educativas, Membro.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Processo n.º 58.456

Ronald Borsato

Ha correlação de matérias e compatibilidade de horários no exercício cumulativo nos cargos de Auxiliar de Ensino, da Disciplina Desenho de Máquinas do Departamento de Mecânica do Setor de Tecnologia e de Engenheiro Assessor II do Departamento Regional de Mecânica do Sistema Regional Sul da Rede Ferroviária Federal S. A.

A Comissão de Professores de Disciplinas afins designada pela Portaria número 11.725 de 24 de maio de 1974, do Magnífico Reitor, para apresentar parecer de acordo com o que estabelecem o artigo 26, parágrafo 1.º, da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1965 e artigo 14 do Decreto número 59.676, de 6 de dezembro de 1966, chegou à seguinte conclusão em relação à acumulação de cargos em que incide o Engenheiro *Ronald Borsato*:

1) O interessado deverá ser contratado para as funções de Auxiliar de Ensino da Disciplina Desenho de Máquinas do Departamento de Mecânica do Setor de Tecnologia;

2) A disciplina lecionada, Desenho de Máquinas, além de ser integrante do currículo de formação profissional do Engenheiro Mecânico, tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Engenheiro, atendendo assim à exigência legal quanto à correção de rias;

3) Por sua vez, a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo, cujos, como Professor às terças, quintas e sextas-feiras das 7 às 9,30 horas e sábados das 7 às 12 horas e como Engenheiro de segunda a sexta-feira das 9,30 às 12 horas e das 13 às 18,30 horas, cumprindo assim o mínimo de horas semanais de trabalho exigidas para cada cargo, de acordo com a legislação em vigor.

Dessa forma, consideramos existir correlação de matérias e compatibilidade de horários, tendo em vista os elementos constantes do processo.

Curitiba, 29 de maio de 1974. —
Presidente: Professor *Ronilio Mayhofer* — Membros: Professor *Máximo Ivo Domingos* — Professor *Gregório Busygara*.

Processo nº 52.312-73

João Eley do Amaral

Há correlação de matérias e compatibilidade de horários no exercício cumulativo dos cargos de Auxiliar de Ensino da disciplina de Topografia e de Engenheiro Classe III, nível PL-VI do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Curitiba.

A Comissão de Professores de Disciplinas afins designado pela Portaria número 10.741, de 13 de outubro de 1973 do Magnífico Reitor, para apresentar parecer de acordo com o que estabelecem o artigo 26 parágrafo 1º, da Lei número 4.881-A, de 6 de dezembro de 1963 e artigo 13 do Decreto número 59.673, de 6 de dezembro de 1966, chegou à seguinte conclusão em relação à acumulação de cargos em que incide o Auxílio de Ensino João Eley do Amaral.

1 — O interessado deverá ser designado para as funções de Professor Assistente da disciplina de Topografia, do Departamento de Geodésia do Instituto de Topografia, da Universidade Federal do Paraná.

2 — A disciplina lecionada de Topografia, além de ser integrante do currículo de formação profissional do Engenheiro Civil, tem íntima relação com as atribuições do interessado em função do cargo de Engenheiro Classe III nível PL-VI do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Curitiba, já que são atribuições regimentais, entre outras, a elaboração e verificação de projetos de qualquer natureza, orientação e fiscalização de obras públicas; procede o exame de subdivisão e urbanização de terrenos; estudo de grades, cálculos de áreas e bacias hidrográficas; fazer levantamentos e desenhos dos locais; orienta a Topógrafos e Desenhistas que lhe

são subordinados, atendendo assim a exigência legal quanto à correção de matérias.

3 — Por sua vez a compatibilidade de horários está comprovada por documentos constantes do processo, cujos, como Professor, no horário das 7 horas às 11 horas, terça-feira, quinta-feira e sábado, e como Engenheiro Classe III nível PL-VI do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Curitiba, presta serviço no horário das 12 às 18,30 horas, cumprindo assim o mínimo de horas semanais de trabalho exigidas para cada cargo, de acordo com a legislação em vigor.

Dessa forma, consideramos existir correlação de matérias e compatibilidade de horários, tendo em vista os elementos constantes do processo.

Curitiba, 6 de novembro de 1973. —
Presidente: *Camilo Gemel* — Membros: *João Dornizio Puppi* — *José Bitencourt de Andrade*.

CONSTITUIÇÃO

DA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

EMENDA N.º 1 — DE 17-10-1969

EMENDA N.º 2 — DE 9-5-1972

EMENDA N.º 3 — DE 15-6-1972

Com Índice Alfabético-Remissivo

DIVULGAÇÃO N.º 1.161

3ª EDIÇÃO

PREÇO: Cr\$ 5,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas Av. Rodrigues Alves, 2

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento —
Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Recolho Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DO TRABALHO

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

ATA DE ELEIÇÃO PARA RENOVÇÃO DE MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA REALIZADA EM DEZENOVE DE SETEMBRO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E QUATRO.

Às quatorze horas e dez minutos do dia dezanove de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, na sede do Conselho Federal de Medicina, na Avenida Rio Branco, dezoito, do quinto oitavo andar, Rio de Janeiro - Guanabara, foi instalada a Mesa Eleitoral designada pelo Sr. Presidente do Conselho Federal de Medicina para proceder eleição de seus membros, sob a presidência do Dr. Aristides Pereira Maltz Filho, através da Assembleia Eleitoral do Delegados Eleitores dos Conselhos Regionais. Ainda como componentes da Mesa se encontravam os Drs. José Luiz Guimarães Santos e Clarimesso Machado Arcuri, designados por Portaria do Presidente do Conselho Federal de Medicina e como representantes do Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara, o Dr. Renato Pinheiro Rangel. Após ser por instalada Assembleia Eleitoral, foram iniciados os trabalhos através do Sr. Presidente da Mesa, lendo a Portaria da Presidência do Conselho Federal de Medicina, designando a constituição da Mesa. Em seguida o Dr. Aristides Pereira Maltz Filho, dá as boas vindas aos Srs. Delegados Eleitores e justifica o atraso no início da reunião porque se aguardava a chegada do representante do Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara. A seguir o Sr. Presidente da Mesa leu os Artigos 37, 38 e 39 e respectivos parágrafos do Decreto nº 44.055/58, que dispõe sobre a Eleição dos Membros do Conselho Federal de Medicina. Prosseguindo, dá a palavra ao Dr. José Luiz Guimarães Santos para a leitura dos Editais que foram publicados com referência à convocação da eleição. Em seguida o Sr. Presidente da Mesa fez comentários a respeito do andamento dos trabalhos e eleitorais. Pela ordem é concedida a palavra ao Delegado Eleitor Felix do Rego de Almeida, Delegado Eleitor do Conselho Regional do Estado do Paraná, que dá ciência à Mesa da liminar concedida pelo Juiz da 7ª Vara da Justiça Federal no Estado da Guanabara, ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná, para poder votar na presente eleição, razão pela qual solicita não seja procedida a apuração, é tomado em separado os votos dos Conselhos Regionais de São Paulo e Paraná. Esclareceu a Presidência não ser legal tal procedimento, primeiro por quebrar o sigilo do voto e também por já a esta altura ter o Presidente do Conselho Federal de Medicina recebido comunicação de Sua Excelência o Sr. Ministro do Trabalho, que deu provimento ao recurso dos Conselhos Regionais de Medicina de São Paulo e Paraná, validando as eleições dos mesmos. Além disso esclarece a Presidência que qualquer Delegado Eleitor terá um prazo de vinte e quatro horas para apresentar seu protesto, atinentes as eleições, por escrito. Dando prosseguimento o Sr. Presidente da Mesa solicitou ao Dr. José Luiz Guimarães Santos que procedesse à leitura dos nomes componentes das duas chapas registradas, que se já estão constituídas: CHAPA Nº 1. - PARA MEMBROS EFETIVOS: Alvaro Simão dos Santos Figueira, Sergio Lucio de Miranda, Ubiratan Duvinha Peres, Carlos Tortelly Rodriguez da Costa, José

Luiz Tavares Flores Soares, Antonio Moniz de Aragão, Mario Braga de Alreu, Lincoln da Costa Araújo, Antonio José Souto Loureiro. PARA MEMBROS SUPLENTEs: - Farid Sesor, Roberto R. Daher, Luiz Celso Taques, Carlos Gonçalves Ramos, Carlos A. Studart - da Fonseca, Telmo Reis Ferreira, Checkib Antoun, Waldomiro Dantas e Hamilton Lacerda Suplicy. CHAPA Nº 2. - PARA MEMBROS EFETIVOS - Murillo Bastos Belchior, Guaraciaba Quaresma Gama, Clarimesso Machado Arcuri, José Luiz Guimarães Santos. Fábio Fonseca e Silva, Adolpho Valente, Aristides Pereira Maltz Filho, Odair Facheo Pedroso e Walter de Moura Lima. PARA MEMBROS SUPLENTEs - Walter Dantas Corrêa de Góes, Everaldo Ferreira Soares, Eudécio da Rocha Junior, Virgilio Alves Corrêa Neto, Cláudio Machado Izemê, Luiz Buaiz, Orlando Araújo, Carlos Ernani Rosado Soares e Carlos Augusto Lages de Souza. Após a leitura das chapas pela ordem o Delegado Eleitor Afranio Rassi do Conselho Regional de Medicina de Goiás indaga se um componente da chapa pode fazer parte da Mesa. Ao que responde a Presidência de que o Decreto nº 44.045/58, prevê que a Mesa será de ser constituída de pelo menos três membros da Diretoria do Conselho Federal e que nada mais fez a Presidência do Conselho Federal de Medicina do que dar cumprimento a este dispositivo legal após ter ciência também de não existir impedimento expresso de qualquer natureza. E prossegue a Presidência indagando ao Delegado Eleitor que suscitou a questão se tinha conhecimento de impedimento legal ao que respondeu (o Delegado Eleitor do Conselho Regional de Medicina do Estado de Goiás) desconhecer também qualquer impedimento. Pela ordem o Delegado Eleitor do Distrito Federal invoca o pronunciamento do Delegado Eleitor e Deputado Federal Fábio Fonseca e Silva sobre a matéria, tendo o mesmo Delegado Eleitor Fábio Fonseca e Silva esclarecido não existir nem um impedimento e que os Processos Eleitorais para o Congresso Nacional e para o Conselho Federal de Medicina têm regulamentações distintas e específicas. Pela ordem o Delegado Eleitor do Estado do Rio de Janeiro, Eduardo Kraichete admite a possibilidade de suspeição em face de um processo estar a Mesa constituída por candidatos. A Presidência regeita energicamente a atitude do Delegado Eleitor do Estado do Rio de Janeiro, tendo mesmo em seguida dito não estar se reportando a nenhum dos componentes da Mesa. Dando prosseguimento aos trabalhos é procedida a chamada dos Delegados Eleitores para, identificação e votação. Compareceram, identificaram-se e assinaram a Lista de Votantes, vinte e seis Delegados Eleitores. Tendo sido constatado pela Mesa a presença de todos os Delegados Eleitores de votação a Presidência convidou o Delegado Eleitor do Conselho Regional do Estado do Piauí, Dr. José de Arimatéa dos Santos e Delegado Eleitor do Conselho Regional do Estado de Pernambuco, Dr. Leduar Figueira de Assis Rocha, para juntamente com a Mesa procederem o trabalho de apuração. Antes de iniciar a apuração tendo chegado ao Conselho Federal de Medicina, o Dr. Ubaldino Cecconi, na qualidade de representante do Delegado Regional do Trabalho do Estado da Guanabara, para funcionar na qualidade de obser-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

vadeira, procedida a sua contagem e presentes e convidou para participar da Mesa de apuração. A contagem foi iniciada pela contagem das sobrecartas tendo sido constatada vinte e seis sobrecartas, devidamente rubricadas pela presidência, com ferindo assim com o número de votantes. Aberta as sobrecartas continham as mesmas vinte e seis cédulas, não tendo sido constatado votos em branco. Procedida a contagem se verificou o seguinte resultado: para a CHAPA DE Nº 2 - dezesseis votos, para todos os seus componentes e para a CHAPA DE Nº 1 - dez votos, também para todos os seus componentes, não existindo assim rasura em nenhuma das chapas. Concluído o trabalho de apuração foi anunciado pela Presidência da Mesa o resultado da eleição dando como vencedora a CHAPA DE Nº 2, proclamada e lida. Antes de dar por encerrada a Assembleia com o auxílio do Representante do Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara, a Mesa lacrou em envelopes separados as sobrecartas e as chapas que participaram da eleição, contendo os referidos envelopes assinatura dos componentes da Mesa, do Representante do Tribunal Regional Eleitoral da Guanabara e dos Delegados Eleitores dos Conselhos Regionais dos Estados de Pernambuco e do Piauí. Todo o material foi igualmente lacrado na urna e colocado sob a guarda da Presidência do Conselho Federal de Medicina. Nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por todos os componentes da Mesa. Rio de Janeiro, dezoito de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, às dezesseis horas e quinze minutos. EM TEMPO: - Durante o transcorrer do trabalho eleitoral o Delegado Eleitor do Conselho Regional da Guanabara, Dr. Matheus Xavier Monteiro de Sá, no instante em que votava o Delegado Eleitor do Conselho Regional do Estado do Rio Grande do Norte, Dr. Antonio Filgueira de Oliveira, solicitou que fosse de ordem na tentativa de impugnação do voto do referido Delegado Eleitor sob a alegação de se encontrar o mesmo em situação irregular com o Conselho Regional da Guanabara. O Delegado Eleitor do Conselho Regional do Rio Grande do Norte, apresentou à Mesa, recibos de estar quites com o Conselho da Guanabara. Acusado na presente ata o protesto, a presidência solicitou para nos termos legais o Delegado Eleitor do Conselho Regional de Medicina do Estado da Guanabara, formalizar por escrito dentro de vinte e quatro horas o protesto apresentado. Rio de Janeiro, dezoito de setembro de mil novecentos e setenta e quatro. Ass.) Aristides Pereira Maltez Filho, José Luiz Guimarães Santos, Clarissimo Machado Arcuri, Renato Pinheiro Rangel, Ubaldo Occioni, Leduar Figueiroa de Assis Rocha, José Aristoté dos Santos, e outras assinaturas ilegíveis de Delegados Eleitores.

CONSELHO FEDERAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 224-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Recursos de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934 de 22 de dezembro de 1967, o pedido de registro como Técnico de Administração de José Percy de Amorim e Silva, oriundo da 4ª Região (Pernambuco — Paraíba — Rio Grande do Norte — Fernando de Noronha).

Brasília, 12 de setembro de 1974. — Murilo Moreira da Silva — Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS — 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 225-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração,

no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 11ª Região (Amazonas — Acre — Roraima — Roraima).

1. CPTA — Registro nº 11.155 e CRTA — Registro nº 031 — Eurides do Carmo Macellaro Barretto.
2. CRTA — Registro nº 11.158 e CRTA — Registro nº 032 — Zina Bentes Micles.

Brasília, 17 de setembro de 1974. — Murilo Moreira da Silva — Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS — 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 222 DE 1974

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo

Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos do parágrafo único do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 3ª Região (Ceará — Piauí — Maranhão).

1. Anidêa Cunha Passos
2. Adail Medeiros Tavares
3. Terezinha de Jesus Duarte Monteiro.

Brasília, 12 de setembro de 1974. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS — 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 223 DE 1974

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei número 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto número 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Dar provimento aos recursos interpostos pelos abaixo relacionados, e conceder-lhes registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, oriundos da 6ª Região (Minas Gerais).

1. Heriberto Réategui
 2. Darly Santos Paiva
- Brasília, 12 de setembro de 1974. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS — 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 226-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Indeferir os pedidos de registro como Técnicos de Administração, oriundos da 8ª Região (São Paulo e Mato Grosso).

01. José Candelero
02. Norberto Fassina
03. Francisco Massi
04. Orlando de Camilo
05. Antonio Manoel de Almeida Sobrinho

II — Não conceder provimento aos pedidos de reconsideração apresentados pelos abaixo relacionados oriundos da mesma Região.

01. Jolemy Braz Antico
02. Angelo Ozores

Brasília, 17 de setembro de 1974. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 227-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Dar provimento aos recursos interpostos pelos abaixo relacionados, e conceder-lhes registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, oriundos da 8ª Região (São Paulo — Mato Grosso).

01. Romualdo Bazleski
02. Adellno Ricciardi
03. Newton Faria Young
04. Roberto Marco Antonio Rutigliano
05. Miguel Franco

II — Dar provimento ao pedido de reconsideração apresentado por Paulo

Chaves e conceder-lhe registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Decreto nº 61.934-67.

Brasília, 17 de setembro de 1974. — Murilo Moreira da Silva, Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS — 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 220-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7ª Região (Rio de Janeiro — Espírito Santo — Guanabara).

01. Arabelo do Rosário
02. Ary de Almeida Nogueira
03. Francisco Aurélio de Oliveira Sampaio
04. Paulo de Sá
05. João Carlos Palhares dos Santos
06. Luiz dos Santos Baptista

II — Dar provimento aos pedidos de reconsideração apresentados pelos abaixo relacionados, oriundos da mesma Região e conceder-lhes registro como Técnico de Administração, nos termos da alínea "c" do artigo 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967.

01. Raimundo Nonato de Souza Fernandes
02. Júlio de Carvalho Barata

Brasília, 17 de setembro de 1974. — Murilo Moreira da Silva — Presidente — Portaria MTPS — 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 229-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Homologar nos termos da alínea "c" do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, os seguintes pedidos de registro como Técnico de Administração, oriundos da 7ª Região (Rio de Janeiro — Espírito Santo — Guanabara).

01. Elias Albuquerque de Carvalho
02. Joacyr de Azevedo Santos

Brasília, 19 de setembro de 1974. — Murilo Moreira da Silva — Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS — 3.292-72.

RESOLUÇÃO Nº 230-74

A Junta Interventora no Conselho Federal de Técnicos de Administração, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

I — Homologar nos termos do parágrafo único do artigo 2º do regulamento aprovado pelo Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, o pedido de registro como Técnico de Administração de Iyssel Mizara, oriundo da 8ª Região (São Paulo — Mato Grosso).

II — Dar provimento ao recurso interposto por Sergio Aldo Ferrari Sigolo, e conceder-lhe registro como Técnico de Administração, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto nº 61.934, de 22 de dezembro de 1967, oriundo da mesma Região.

Brasília, 19 de setembro de 1974. — Murilo Moreira da Silva — Presidente da Junta Interventora — Portaria MTPS — 3.292-72.

DOCUMENTO ILEGÍVEL

CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS DE ADMINISTRAÇÃO 3ª Região

RESOLUÇÃO N.º 37-74

A Junta Interventora do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 3ª Região, CE — MA e PI, designada pela Portaria n.º 5, do Delegado Regional do Trabalho, no Ceará, de 27 de fevereiro de 1970, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1.º Transformar em registro definitivo os registros Provisórios das Técnicas de Administração abaixo relacionadas, atribuindo-lhes os seguintes números de registros:

- 1. Maria Saete Oliveira Praça — Reg. n.º 339
2. Maria Farias Oliveira Chaves — 340

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Fortaleza, 21 de agosto de 1974. — Maria Carmen Barroso, Presidente em exercício — JI — CRTA. 3.ª Região.

RESOLUÇÃO N.º 39-74

A Junta Interventora do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 3ª Região, CE-MA e PI, designada pela Portaria n.º 5, do Delegado Regional do Trabalho, no Ceará, de 27 de fevereiro de 1970, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1.º Negar registro por falta de amparo legal, de conformidade com

o disposto na legislação e normas vigentes, aos seguintes processos:

- Proc. n.º 218 — Creusa de Barros Coelho
Proc. n.º 225 — Maria Hadetana Adad

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Fortaleza, 21 de agosto de 1974. — Maria Carmen Barroso, Presidente, em exercício — JI. CRTA — 3.ª Região.

RESOLUÇÃO N.º 40-74

A Junta Interventora do Conselho Regional de Técnicos de Administração da 3ª Região, CE-MA e PI, designada pela Portaria n.º 5, do Delegado Regional do Trabalho, no Ceará, de 27 de fevereiro de 1970, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, regulamentada pelo Decreto n.º 61.934, de 22 de dezembro de 1967, resolve:

Art. 1.º Conceder registro, para todos os efeitos da legislação em vigor, no CRTA da 3ª Região, CE — MA e PI, de Técnicos de Administração, aos profissionais abaixo relacionados:

- a) Nos termos da letra "c" do Artigo 3.º da Lei n.º 4.769-65:
1. Rodrigo de Carvalho Rocha — Reg. n.º 341
2. Francisco Wan-Dick Alencar — 342

b) Nos termos da letra "a" do Artigo 3.º da Lei n.º 4.769-65.
1. Tereza Maria Leitão — 343
2. Eliana Pessoa Ramalho Bezerra — 344

Art. 2.º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Fortaleza, 4 de setembro de 1974. — Maria Carmen Barroso, Presidente, em exercício — JI — CRTA. — 3.ª Região.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ALCOOL

Conselho Deliberativo

ACÓRDÃO N.º 687

Recorrente: Dourado Açúcar e Cereais Ltda.

Recorrida: 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: AI 228-72 — Estado de Minas Gerais.

Confirma-se decisão de primeira instância, que está de acordo com a prova dos autos.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Recorrente a firma Dourado Açúcar e Cereais Limitada, sítio em Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, por infração ao artigo 42, do Decreto-lei número 1.831-39, c/c a letra a, do artigo 1º, do Decreto número 58.605, de 14 de junho de 1966, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto-lei número 56-66, sendo Recorrida a 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que ficou comprovada a infração e a autuada em sua defesa apresentada não conseguiu elidir o procedimento fiscal;

considerando que a autuada, ao terminar seu último talão, deixou de consultar o IAA, o único a aplicar a norma federal: o Decreto-lei número 1.831-39,

Acordam, por unanimidade os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso voluntário

a fim de ser mantida a decisão recorrida que condenou a firma autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 21.253,94 (vinte e um mil, duzentos e cinquenta e três cruzeiros e noventa e quatro centavos), correspondente a 458 partidas de açúcar, sem emissão de notas de entrega, nos termos do artigo 42 do Decreto-lei número 1.831-39, aplicando, ainda a atualização monetária prevista na letra a do artigo 1º do Decreto nº 58.605-66. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — Alvaro Tavares Carmo, Presidente. — Boaventura Ribeiro da Cunha, Relator.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador-Geral.

Parceir do Doutor Procurador-Geral. — "De acordo com o parecer retro. Em 15 de maio de 1974. — Ely L. Lima."

ACÓRDÃO N.º 688

Autuada: Fábrica Sibéria Ltda. de Antônio Guerra.

Recorrente: 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento e o Sr. Procurador junto à mesma.

Processo: AI 146-69 — Estado de Minas Gerais.

Açúcar com numeração da sacaria divergente da indicada na Nota de Remessa — Apreensão — Recurso "ex officio" provido para julgar-se o auto procedente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Autuada a Fá-

brica Sibéria Ltda. de Antônio Guerra, sítio no Município de Aracás, Estado de Minas Gerais por infração aos artigos 40, 42 e 60, letra b, todos do Decreto-lei 1.831-39, c/c os artigos 42 e 43, da Lei 4.870-65, sendo Recorrente a 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento e o Sr. Procurador junto à mesma.

Considerando que os quarenta e um sacos de açúcar apreendidos em poder da Autuada apresentavam numeração diferente da constante da Nota de Remessa exibido com a defesa;

Considerando que assim o açúcar é de ser considerado como desacobertado de documentação fiscal,

Acordam, por unanimidade os membros do Conselho Deliberativo do Açúcar e do Alcool, em dar provimento a ambos os recursos para que seja reformada a decisão da 3ª Comissão de Conciliação e Julgamento, a fim de condenar o Sr. Antônio Guerra proprietário da Fábrica Sibéria Ltda. à perda dos 41 sacos de Açúcar incorporando-se o produto de sua venda no valor de Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) à receita IAA, c/c o artigo 40, 42 e 60, letra b, do Decreto-lei 1.831-1939, c/c o artigo 43 da Lei número 4.870-65. Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — Alvaro Tavares Carmo, Presidente. — João Soares Palmeira, Relator. — Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador-Geral.

Parceir do Dr. Procurador-Geral: "De acordo".

Pelo provimento do recurso de ofício e do voluntário da Procuradoria Regional de Minas Gerais, nos termos do parecer retro, da Divisão Jurídica.

Em 24.6.74. — Rodrigo de Queiroz Lima"

ACÓRDÃO N.º 689

Autuada: Usina Açucareira Santa Cruz S.A. (Usina Santa Cruz).

Recorrente: 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento.

Processo: AI 439-73 — Estado de São Paulo.

Fornecedores acionistas — Contribuição do artigo 64 da Lei 4.870-65 — O recolhimento só é devido a partir da safra 1963-1969, nos termos do artigo 5º da Resolução 2.003-68 — Recurso desprovido — Incidência do auto de infração.

Vistos, relatados e discutidos estes autos em que é Autuada a Usina Açucareira Santa Cruz S.A. proprietária da Usina Santa Cruz, sítio no Município de Capivari, Estado de São Paulo, por infração aos artigos 64, da Lei 4.870-65 e artigo 145, do Decreto-lei 3.835-41, sendo Recorrente a 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Autuada nas safras de 1966-67 e 1967-68 deixou de recolher nos cofres do Instituto a importância de Cr\$ 2.305,50 correspondente às contribuições de 10,5% do artigo 64 da Lei 4.870, incidente sobre as canas recebidas de seus fornecedores acionistas;

Considerando que de acordo com os artigos 5º da Resolução 2.003-68 e 8º, do Decreto-lei 308-67 as contribuições em apreço só são devidas a partir da safra de 1968-69;

Considerando, assim, que a 1ª Comissão de Conciliação e Julgamento decidiu corretamente, quando determinou o arquivamento do presente auto,

Acordam, por unanimidade, os membros do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, em negar provimento ao recurso "ex officio", mantida a decisão recorrida que decidiu pelo arquivamento do auto de infração, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 5º da Resolução n.º 2.003, de 31.5.68, e artigo 8º do Decreto-lei n.º 308-67 que determina que as referidas contribuições, somente, serão devidas a partir da safra 1968-69, Intime-se, registre-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Conselho Deliberativo do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos dezesseis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e setenta e quatro. — Alvaro Tavares Carmo, Presidente. — João Soares Palmeira, Relator.

Parecer do Dr. Procurador Geral: "De acordo".

Pelo não provimento do recurso de ofício.

Em 23.4.74. — Rodrigo de Queiroz Lima"

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

PORTARIA SUSEP N.º 84, DE 18 DE SETEMBRO DE 1974

O Superintendente da Superintendência de Seguros Privados, usando da competência delegada pela Portaria número 55, de 9 de fevereiro de 1971, do Ministro de Estado da Indústria e do Comércio, tendo em vista o disposto na Resolução número 7, de 16 de fevereiro de 1967, do Conselho Nacional de Seguros Privados, e o que consta do Processo SUSEP número 4.844-74, resolve:

Aprovar as alterações introduzidas no Estatuto da "A Marítima" Companhia de Seguros Gerais, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, dentre as quais a relativa ao aumento de seu capital social de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), mediante aproveitamento de reservas disponíveis e subscrição em dinheiro, conforme deliberação de seus acionistas em Assembléias Gerais Extraordinárias realizadas em 21 de março, 9 de maio e 16 de agosto de 1974. — Alpheu Amaral.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 21 de março de 1974.

Aos vinte e um dias do mês de março de mil novecentos e setenta e quatro, às 10 horas, na sede social, à Rua Xavier de Toledo, número 114 — 10.º andar, na cidade de São Paulo, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de A Marítima Companhia de Seguros Gerais. Após verificar pelas assinaturas apresentadas no respectivo livro de presença, o comparecimento de 19 acionistas, representando 71,67% das ações de capital social, o Presidente da Sociedade, Doutor Alvaro Augusto de Bueno Vidigal, declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, em primeira convocação, convidou os acionistas para que, na forma dos estatutos sociais, elegessem o presidente da Assembléia, tendo sido escolhido o acionista Senhor Professor Luiz Eulálio de Bueno Vidigal que para secretário convidou o acionista Antonio Marques de Souza. Formada a mesa diretora dos trabalhos, o Presidente declarou aberta a sessão, para os fins constantes nos editais publicados no "Diário Oficial" do Estado de São Paulo e "Diário do Comércio" dos dias 16 — 19 e 20 de fevereiro de 1974 e 15 — 18 e 19 de fevereiro de 1974, respectivamente, solicitando do secretário Antonio Marques de Souza a leitura dos mesmos, no seguinte teor: — "A Marítima — Companhia de Seguros Gerais — C.G.C. número 61.388.498/001 — Assembléia Geral



Extraordinária Convocação Ca
Senhores acionistas de A Marítima —
Companhia de Seguros Gerais, ficam
convidados a se reunirem em Assam-
bléa Geral Extraordinária, na re-
da sociedade, à rua Xavier de Toledo,
número 114 — 10.º andar, nesta Ca-
pital, no próximo dia 21 de março, às
10 horas, a fim de tratar da seguinte
Ordem do Dia: 1) — Aumento de ca-
pital; 2) — Reforma parcial dos Es-
tatutos Sociais; 3) — Deliberação con-
bre as exigências referidas na Portá-
ria SUSERA número 98, de 19 de
dezembro de 1973; 4) — Outros assun-
tos de interesse social. São Pau-
lo, 14 de fevereiro de 1974. a) — Al-
varo Augusto de Bueno Vidigal — Di-
retor Presidente. A seguir, por so-
licitação do Presidente, foi procedida
pelo secretário a leitura da Proposta
da Diretoria e o Parecer do Conselho
Fiscal, nos seguintes termos: — Pro-
posta da Diretoria: — "Já estava de-
linhado o programa de atualização do
capital social da Companhia, para em
parte dotá-la de maiores recursos
que venham propiciar maior desenvol-
vimento dos negócios societários,
quando sobrevieram as disposições
normativas a respeito dos capitais mi-
nimos das seguradoras, através da Re-
solução n.º 4 de 1973 do Consi-
lho Nacional de Seguros Privados.
Tais razões levam a Diretoria a pro-
por o aumento do capital social, me-
diante subscrição, assim como, tendo
em vista o montante das reservas
livres e outros valores, a sua incorpo-
ração ao capital social, mediante dis-
tribuição aos acionistas de ações boni-
ficadas. Esse aumento será feito em
duas etapas, ou seja: 1) — o aumen-
to de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$
4.500.000,00, através da 'media a subs-
crição em dinheiro de 300.000 ações
comuns e nominativas, cada uma do
valor de Cr\$ 7,50, com o pagamento
de 50%, no ato, de sua subscrição, e
o restante até 30 de novembro de
1974; o prazo para o exercício do di-
reito de preferência à subscrição terá
início a 21 de março de 1974, e finda-
rá a 21 de abril de 1974. As ações
podem ser pagas integralmente no
ato da subscrição, e antes da cha-
mada; encerrado o prazo para a subs-
crição, o remanescente não subscrito
será tomado por quem o desejar, por
iniciativa e a critério da Diretoria.
As ações subscritas serão distribuídas
proporcionalmente às quotas pagas
até o término do prazo da subscrição,
divididos a partir de 1.º de janeiro
de 1974; 2) — aumento do capital de
Cr\$ 4.500.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00,
mediante incorporação de reservas li-
vres e consequente emissão de 200.000
ações comuns nominativas e bonifi-
cadas, na data da assembleia que se
realizar para a verificação da integral
subscrição das ações referidas no item
1.º, com a distribuição proporcional
aos acionistas de uma ação bonifica-
da para cada lote de 3 ações que en-
tão possuírem. A diretoria julga
oportuno observar que, por essa for-
ma feito o aumento do capital da so-
ciedade, fica o acionista, que subscree-
ver o capital social, obrigado, por
atribuir uma bonificação a termo
aplicável também às ações novas a
serem subscritas. As frações da ação
bonificada acima de 50% de uma ação
darão direito a uma ação inteira, e
abaixo de 50% de uma ação, não dão
direito a uma ação bonificada, acer-
tando-se entre os interessados, em
dinheiro, as diferenças que ocorrem
a respeito, motivo porque a reunião
dará direito de receber uma ação
bonificada; o recebimento da ação bo-
nificada não sujeita o acionista a
imposto de renda algum. As ações
bonificadas serão atribuídas dividen-
dos a partir de 1.º de junho de 1974.
Aprovada a presente proposta, verifi-
cado o aumento de capital por subs-
crição, em nova reunião da Assam-
bléa Geral Extraordinária, e etei-
lada a capitalização das reservas, na
quele mesma data (item 3 acima),

passará a ter a seguinte redação o
Artigo 5.º dos estatutos sociais: "O
capital social é de Cr\$ 6.000.000,00 —
(seis milhões de cruzeiros) dividido
em 800.000 (oitocentas mil) ações, co-
muns, nominativas, de Cr\$ 7,50 (sete
cruzeiros e cinquenta centavos) cada
uma, as quais só poderão pertencer
às pessoas não impedidas por lei". —
São Paulo, 13 de fevereiro de 1974. —
a) Alvaro Augusto de Bueno Vidigal
— Diretor Presidente — Ruy Ferreira
de Queiroz — Diretor Vice-Presidente —
Francisco Caluly Vidigal — Dire-
tor Gerente — Gastão de Mesquita
Filho — Diretor — Gerardo Gomide
do Mello Peixoto — Diretor". — Pa-
recer do Conselho Fiscal: — "Os
membros do Conselho Fiscal da A
Marítima — Companhia de Seguros
Gerais, tendo examinado a Proposta
da Diretoria, datada de 13 de fevereiro
de 1974 são de parecer que aquela é
de interesse social, bem como de que
a mesma deva ser aprovada pela As-
sambléa dos Acionistas. — São Paulo
— 18 de fevereiro de 1974. — a) Flá-
vio de Almeida Prado — Afílio San-
toro e Mavíael Prudente de Souza".
— Finda a leitura, o Presidente, para
dar cumprimento ao item 2 acima,
sugeriu à Assambléa fossem destina-
dos ao aumento do capital, com boni-
ficação de ações, sem ônus algum
para os acionistas, reservas livres,
consistentes nos seguintes valores: —
Cr\$ 260.189,66 — (duzentos e sessenta
mil, cento e oitenta e nove cruzeiros
e sessenta e seis centavos), de corre-
ção monetária sobre Obrigações Reajus-
tavéis do Tesouro Nacional; —
Cr\$ 41.274,61 (quarenta e um mil,
duzentos e setenta e quatro cruzeiros
e sessenta e um centavos), reserva su-
plementar; Cr\$ 41.274,61 (quarenta e
um mil, duzentos e setenta e quatro
cruzeiros e sessenta e um centavos),
fundo de bonificação aos acionistas;
Cr\$ 614.134,12 (seiscentos e quatorze
mil, cento e trinta e quatro cruzeiros
e doze centavos) parte do fundo de
reserva especial, Cr\$ 543.127,00 (quinh-
entos e quarenta e três mil, cento e
vinte e sete cruzeiros), ações bonifi-
cadas de outras empresas conforme
segue: — Cr\$ 54,00 (cinquenta e qua-
tro cruzeiros), bonificações em ações
do Banco de Investimento do Brasil
Sociedade Anônima. — Cr\$ 14.933,00
(quatorze mil, novecentos e trinta e
três cruzeiros), bonificações em ações
do Banco do Comércio e Indústria de
São Paulo Sociedade Anônima —
Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), boni-
ficação em ações do Banco do Estado
do Paraná Sociedade Anônima. —
Cr\$ 381.728,00 — (trezentos e sessen-
ta e um mil, setecentos e vinte e seis
cruzeiros), bonificações em ações da
Cobrasua Sociedade Anônima; — In-
dústria e Comércio — Cr\$ 16.000,00
(dezesseis mil cruzeiros) — bonifica-
ções em ações da Mecânica Pesada
Sociedade Anônima. — Cr\$ 7.712,00
(sete mil, setecentos e doze cruzei-
ros), bonificações em ações de Per-
tira Lopes Ibesa — Indústria e Comer-
cio Sociedade Anônima. — Cr\$
34.825,00 (trinta e quatro mil, oito-
centos e vinte e cinco cruzeiros) —
Aumento do valor nominal de Cr\$..
35,00 para Cr\$ 70,00 de 995 ações do
Instituto de Resseguros do Brasil —
Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros),
bonificações em ações da Anderson
Clayton e Companhia Sociedade Anô-
nima". — Indústria e Comércio —
Cr\$ 14.062,00 (quatorze mil, sessenta
e dois cruzeiros), bonificações em
ações da Braseiros Rockwell Socie-
dade Anônima. — Cr\$ 19.295,00 (dezo-
nove mil, duzentos e noventa e cin-
co cruzeiros), bonificações em ações
da Companhia Cimento Portland
Itau — Cr\$ 5.430,00 (cinco mil, qua-
trocentos e cinquenta cruzeiros), bo-
nificações em ações da São Paulo Al-
pargatas Sociedade Anônima. — Cr\$
2.240,00 (dois mil, duzentos e qua-
renta cruzeiros), bonificações em
ações da Brasmotor S. A. Empre-
endimentos S. A. Participações — Cr\$
15.188,00 (quinze mil, cento e oitenta

e seis cruzeiros), bonificações em
ações da Companhia Agrícola Usina
Jacaré, zinco; — Cr\$ 3.000,00 (três mil
cruzeiros), bonificações em ações da
Refinaria e Exploração do Petróleo
União Sociedade Anônima — Cr\$..
6.564,00 — (seis mil quinhentos e ses-
senta e quatro cruzeiros), bonificações
em ações do Banco Boavista Socie-
dade Anônima — Cr\$ 4.765,00 (qua-
tro mil, cento e sessenta e cinco cru-
zeiros), bonificações em ações da
Light — Serviços de Eletricidade So-
ciedade Anônima. — Cr\$ 14.610,00 —
(quatorze mil, oitocentos e quarenta
cruzeiros), bonificações em ações da
Companhia Luz e Força Santa Cruz;
Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros),
bonificações em ações da Companhia
Melhoramentos Norte do Paraná; —
Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), oc-
nificações em ações da Companhia
de Cimento Portland Matanga. Pen-
dido a palavra, o acionista Senhor
Ruy Carlos Olivetto sugeriu modificar
a redação final do item número 1 da
proposta para: "As ações subscritas e
pagas até o término do prazo da subs-
crição, serão atribuídas divididos a
partir de 1.º de maio de 1974". Em
seguida, o Presidente submeteu à dis-
cussão e votação a proposta do aumen-
to do capital da companhia com
a modificação sugerida pelo acionis-
ta Senhor Ruy Carlos Olivetto. Pre-
cedida a votação, foi a proposta apro-
vada unanimemente, abstenendo-se de
votar os legalmente impedidos. Pre-
seguinte, disse o Senhor Presidente
que findo o prazo de subscrição nova
Assambléa será realizada para tomar
conhecimento do resultado da subs-
crição do aumento de capital e dos
atos e formalidades necessários para
sua efetivação, devendo a Diretoria,
na forma da lei, providenciar a con-
vocaçao da referida Assambléa, para
tudo se realizar conforme a Resolu-
ção número 4 de 1973 já mencionada.
Não havendo quem quisesse fazer uso
da palavra, o Senhor Presidente res-
sou ao item 3.º da convocação, para
dar cumprimento à exigência da Por-
taria da Superintendência de Seguros
Privados número 98 de 19 de dezem-
bro de 1973, que modificou a redação
da alínea "d" do artigo 19 e seu pa-
rágrafo único dos Estatutos Sociais,
para o que se segue: "d) o restante
será levado a um Fundo de Reserva
Especial, destinado a futuro aumento
do capital social, distribuição de boni-
ficação aos acionistas, amortização de
eventuais prejuízos em exercícios fu-
tuuros, por deliberação da Assambléa
Geral, observadas as prescrições le-
gais". — Colocada em votação, foi a
exigência aprovada unanimemente.
Nada mais havendo a tratar, foi a As-
sambléa suspensa para a lavratura
desta ata no livro próprio. Reabertos
os trabalhos a presente ata foi lida
aprovada e assinada pelos acionistas
presentes, dela se tirando cópias au-
tênticas, datilografadas, para os fins
legais. (a) Luiz Eulálio de Bueno Vi-
digal — Antonio Marques de Souza —
Alvaro Augusto de Bueno Vidigal —
Francisco Caluly Vidigal — Décio
Raiston da Fonseca — Companhia Me-
lhoramentos Norte do Paraná —
(Hermann Moraes Barros — Silvio de
Bueno Vidigal) — Gastão Mesquita
Neto — Companhia Agrícola Caluly
— (Gastão Mesquita Neto) — Ruy Fe-
reira de Queiroz — Ruy Carlos Oli-
vetto — Raimundo dos Santos Per-
eira — Silvio de Bueno Vidigal — Ma-
víael Prudente de Souza — Alvaro
Augusto Vidigal — Moyses Leme —
Flávio de Almeida Prado — CARB.
Primeira — Indústria, Comércio e
Administração Sociedade Anônima.
— (Gastão Vidigal Baptista Pereira e
Edmundo Arveno Philippe Laurito)
— Participações e Valores PV. So-
ciedade Anônima. — (Edmundo Ar-
veno Philippe Laurito) e Gastão Me-
sqquita Filho — A Marítima Com-
panhia de Seguros Gerais — Alvaro
Augusto de Bueno Vidigal — Diretor
Presidente. — Francisco Caluly Vidigal — Diretor-Gerente.

Ata da Assambléa Geral Extraordi-
nária realizada no dia 9 de maio de
1974.
Aos nove dias do mês de maio de
mil novecentos e setenta e quatro, às
9 horas, na sede social, à Rua Xavier
de Toledo n.º 114 — 10.º andar, na
cidade de São Paulo, reuniram-se em
Assambléa Geral Extraordinária, os
acionistas da A Marítima Companhia
de Seguros Gerais. Após verificar pen-
tas assinaturas apostas no livro de
presença, o comparecimento de 19
acionistas, representando 72,60% das
ações do capital social, o Presidente
da Sociedade, Dr. Alvaro Augusto de
Bueno Vidigal, declarando instalada a
Assambléa Geral Extraordinária, em
primeira convocação, convidou os
acionistas para que, na forma dos
estatutos sociais, elegessem o presi-
dente da Assambléa, tendo sido es-
colhido o acionista Senhor Professor
Luiz Eulálio de Bueno Vidigal que,
para secretário convidou o acionista
Antonio Marques de Souza. Formada
a Mesa diretora dos trabalhos, o Pre-
sidente declarou aberta a sessão, na
a os fins constantes dos editais pu-
blicados no Diário Oficial do Estado
de São Paulo e Gazeta Mercantil dos
dias 26 27 e 30.4.74 sollicitando do
secretário Antonio Marques de Souza
a leitura dos mesmos no seguinte
teor: "A Marítima Companhia de
Seguros Gerais — CGC 81.383.493-001
— Assambléa Geral Extraordinária
— Convocação — São convidados os
Senhores Acionistas para a Assam-
bléa Geral Extraordinária a realizar-
se no dia 9 de maio vindouro, às 9
horas da manhã, na sede social, à
Rua Xavier de Toledo, 114 — 10.º an-
dar, e que tem por objeto: a) Homo-
logação do aumento do capital de ..
Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00
previsto em Assambléa Geral Extra-
ordinária do dia 21 de março de 1974;
b) Reforma parcial dos estatutos; c)
Outros assuntos de interesse social.
São Paulo, 25 de abril de 1974. a) Al-
varo Augusto de Bueno Vidigal — Di-
retor Presidente." A seguir, pelo Sr.
Presidente foi aos acionistas exposto
o seguinte: 1.º) de acordo com o de-
liberado na Assambléa Geral Extra-
ordinária de 21 de março de 1974, foi
integralmente subscrito o aumento do
capital social da Companhia de Cr\$
3.000.000,00 (três milhões de cruzei-
ros) para Cr\$ 4.500.000,00 (quatro
milhões e quinhentos mil cruzeiros),
mediante emissão de 200.000 (duzen-
tas mil) ações comuns, nominativas, e
as importâncias recebidas dos subscri-
tores foram recolhidas ao Banco do
Brasil S. A., na forma e nos prazos
legais, estando os recibos desses depó-
sitos sobre a mesa, para verificação
dos acionistas, totalizando a impor-
tância de Cr\$ 730.000,00 (setecentos e
cinquenta mil cruzeiros), conforme
recibos números 003 e 040 de 24 de
abril de 1974. 2.º) em cumprimento
às deliberações da mesma Assambléa
Geral de 21 de março de 1974, visando
a efetivação do aumento do capital de
Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e
quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$..
6.000.000,00 (seis milhões de cruzei-
ros), na data da assembleia para ve-
rificar a subscrição do aumento do
capital acima referido, serão incorpo-
radas ao capital social — Cr\$
1.500.000,00 (um milhão e quinhen-
tos mil cruzeiros) de reservas livres
e outros valores a saber: Cr\$
260.189,66 (duzentos e sessenta mil,
cento e oitenta e nove cruzeiros e
sessenta e seis centavos) de corre-
ção monetária sobre Obrigações Reajus-
tavéis do Tesouro Nacional; Cr\$
41.274,61 (quarenta e um mil, duzer-
tos e setenta e quatro cruzeiros e ses-
senta e um centavos), reserva suple-
mentar; Cr\$ 41.274,61 (quarenta e um
mil, duzentos e setenta e quatro cru-
zeiros e sessenta e um centavos), fun-
do de bonificação aos acionistas; Cr\$
614.134,12 (seiscentos e quatorze mil,
cento e trinta e quatro cruzeiros e

DOCUMENTO ILEGÍVEL

dois centavos) parte do fundo de reserva especial; Cr\$ 543.127,00 (quinhentos e quarenta e três mil, cento e vinte e sete cruzeiros), ações beneficiadas da outra empresa conforme segue: Cr\$ 34,00 (trinta e quatro cruzeiros), bonificações em ações do Banco de Investimento do Brasil S.A.; Cr\$ 14.933,00 (quatorze mil, novecentos e trinta e três cruzeiros), bonificações em ações do Banco Comércio e Indústria de São Paulo S.A.; Cr\$ 40,00 (quarenta cruzeiros), bonificações em ações do Banco de Fomento do Paraná S.A.; Cr\$ 361.250,00 (trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e vinte e seis cruzeiros), bonificações em ações da Cobrasma S. A. Indústria e Comércio; Cr\$ 16.600,00 (dezois mil cruzeiros), bonificações em ações da Mecânica Tejada S. A.; Cr\$ 7.712,00 (sete mil, setecentos e doze cruzeiros), bonificações em ações da Faria Lopes Ibsa Indústria e Comércio S. A.; Cr\$ 84.825,00 (oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco cruzeiros), aumento do valor nominal de Cr\$ 33,00 para Cr\$ 70,00 de 995 ações do Instituto de Resseguros do Brasil; Cr\$ 14.000,00 (quatorze mil cruzeiros), bonificações em ações de Anderson Clayton e Cia. S. A. Ind. e Comércio; Cr\$ 14.062,00 (quatorze mil, sessenta e dois cruzeiros), bonificações em ações da Braselcos Rockwell S. A.; Cr\$ 19.295,00 (dezenove mil, duzentos e noventa e cinco cruzeiros), bonificações em ações da Cia. Cimento Portland Itau; Cr\$ 5.450,00 (cinco mil, quatrocentos e cinquenta cruzeiros), bonificações em ações da São Paulo Alpargatas S. A.; Cr\$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta cruzeiros), bonificações em ações da Brasimotor S. A. Empreendimentos e Participações; Cr\$ 15.180,00 (quinze mil, cento e oitenta e seis cruzeiros), bonificações em ações da Companhia Agrícola Usina Jacarezinho; Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros), bonificações em ações da Refinaria e Exploração de Petróleo União S. A.; Cr\$ 6.564,00 (seis mil, quinhentos e sessenta e quatro cruzeiros), bonificações em ações do Banco Boa Vista S. A.; Cr\$ 4.163,00 (quatro mil, cento e sessenta e cinco cruzeiros), bonificações em ações da Light Serviços de Eletricidade S.A.; Cr\$ 14.840,00 (quatorze mil, oitocentos e quarenta cruzeiros), bonificações em ações da Cia. Luz e Força Santa Cruz; Cr\$ 35,00 (trinta e cinco cruzeiros), bonificações em ações da Cia. Melhoramentos Norte do Paraná; Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros), bonificações em ações da Cia. Cimento Portland Maringá. 3.º) Assim, uma vez verificados e aprovados os atos de subscrição acima referidos e efetivada a capitalização das reservas mencionadas, cumpre à Assembleia Geral aprovar e alterar a redação do capítulo do artigo 5.º dos Estatutos Sociais que passará a ser o seguinte: "O capital social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) dividido em 800.000 (oitocentos mil) ações comuns, nominativas, de Cr\$ 7,50 (sete cruzeiros e cinquenta centavos) cada uma, as quais só poderão pertencer às pessoas não impedidas por lei." Pelo Sr. Presidente foi submetida à discussão e deliberação dos presentes não só a exposição que acabara de fazer como a homologação do aumento do capital de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), proposto na Assembleia Geral Extraordinária de 21 de março de 1974, e submetida a matéria à votação dos presentes sem que ninguém se manifestasse, foi a mesma aprovada por unanimidade ficando em consequência, homologado o aumento do capital de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) para Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) e alterada a redação do artigo 5.º dos Estatutos Sociais, que passa a

ser a seguinte: Artigo 5.º "O capital social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) dividido em 800.000 (oitocentos mil) ações comuns, nominativas, de Cr\$ 7,50 (sete cruzeiros e cinquenta centavos) cada uma, as quais só poderão pertencer às pessoas não impedidas por lei." Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia suspensa para a lavratura desta ata no livro próprio. Reaberta a sessão, a presidente deu a palavra, aprovada e assinada pelos acionistas presentes, dela se tirando cópias autênticas, datilografadas, para os fins legais. a) Luis Uelálio de Bueno Vidigal, Francisco Calaby Vidigal, Raimundo dos Santos Pereira, Moyses Leme, Decio Ralston da Fonseca, Manoel Prudente de Souza Ruy Carlos Olivetto, Silvio de Bueno Vidigal, Gastão de Mesquita Filho, Alvaro Augusto Vidigal, Flavio de Almeida Prado, Cia. Agrícola Usina Jacarezinho de Mesquita Neto), Carb Primeira — Ind. Comercio e Administração S.A. (Gastão Augusto de Bueno Vidigal e Edmundo Arveno Philippe Laurito), Participações e Valores PV S. A. — (Gastão Vidigal Batista Pereira e Edmundo Arveno Philippe Laurito), Ruy Pereira de Queiroz, João Bravo Caldeira e Cia. Melhoramentos Norte do Paraná (Hermann Moraes Barros e Silvio de Bueno Vidigal).

Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 16 de agosto de 1974.

As dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e quatro, às 9 horas, na sede social, à Rua Xavier de Toledo, n.º 114 — 10.º andar, na cidade de São Paulo, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, os acionistas da A Marítima Companhia de Seguros Gerais. Após verificar pelas assinaturas apostas no livro de presença, o comparecimento de 25 acionistas, representando 75,89% das ações do capital social, o Presidente da Sociedade, Dr. Alvaro Augusto de Bueno Vidigal, declarando instalada a Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, convidou os acionistas para que, na forma dos estatutos sociais, elegessem o presidente da Assembleia tendo sido escolhido o acionista Professor Luis Uelálio de Bueno Vidigal que, para secretário convidou o acionista Antonio Marques de Souza Formada a Mesa diretora dos trabalhos, o Presidente declarou aberta a sessão, para os fins constantes dos editais publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e Gazeta Mercantil dos dias 11, 12 e 13 de julho de 1974, solicitando do secretário Antonio Marques de Souza, a leitura dos mesmos, no seguinte teor: "A Marítima Companhia de Seguros Gerais — C. G. C. número 81.383.493/001 — Assembleia Geral Extraordinária — São convocados os Acionistas desta Sociedade para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 16 de agosto de 1974 para deliberar sobre os seguintes assuntos: 1) — re-ratificação da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 21.3.74 que aprovou o aumento do capital social de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 6.000.000,00, mediante subscrição em dinheiro de Cr\$ 1.500.000,00 e incorporação de reservas disponíveis no montante de Cr\$ 1.500.000,00. 2) — re-ratificação da deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de 21.3.74, que atribuiu aos acionistas o direito de subscrição de 1 ação nova para cada 2 ações possuídas, reabrindo-se novo prazo para o exercício do direito de preferência, por 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital. 3) — re-ratificação da deliberação das Assembleias Gerais Extraordinárias de 21.3.74 e 9.5.74, que atribuiu a bonificação de 1 ação nova para cada grupo de 3 ações possuídas

na data da realização da Assembleia Geral Extraordinária de 21.3.74 bem como a bonificação de 1 ação nova para cada grupo de 3 ações que fossem adquiridas em dinheiro no aumento do capital, após o prazo do exercício do direito de preferência, referido no item 2. 4) — re-ratificação do prazo geral de acionista após a bonificação do aumento do capital social para Cr\$ 6.000.000,00, na Assembleia Geral Extraordinária de 9 de maio de 1974. São Paulo, 11 de julho de 1974. a) Alvaro Augusto de Bueno Vidigal — Diretor Presidente." A seguir, o Sr. Presidente expôs aos presentes que havia convocado os Senhores Acionistas para submeter à discussão e votação os itens da convocação, e que re-ratificam as deliberações tomadas nas Assembleias Gerais Extraordinárias de 21.3.74 e 9.5.74. Submetida a matéria à votação dos presentes, foi a mesma aprovada unanimemente. Nada mais havendo a tratar, foi a Assembleia suspensa para a lavratura desta ata foi lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes, dela se tirando cópias autênticas, datilografadas, para os fins legais. a) Luis Uelálio de Bueno Vidigal, Antonio Marques de Souza, Alvaro Augusto de Bueno Vidigal, Ruy Pereira de Queiroz, Francisco Calaby Vidigal, Moyses Leme, Flavio de Almeida Prado, Decio Ralston da Fonseca, Gastão Mesquita Filho, Companhia Melhoramentos Norte do Paraná (Hermann M. Barros e Silvio Bueno Vidigal), Silvio de Bueno Vidigal, Alvaro Augusto Vidigal, Ruy Carlos Olivetto, Raimundo dos Santos Pereira, Ayres Pereira Carillo, Antonio Carlos de Bueno Vidigal, Gastão de Mesquita Neto, Martin Afonso Xavier da Silveira, José Dias Pereira de Castro, Participações e Valores PV S. A. (Iris Miguel Rotundo e Gastão Vidigal Batista Pereira), ... CARB Primeira — Indústria, Comércio e Administração S. A. (Gastão Augusto de Bueno Vidigal), CERVA — Aplicações e Empreendimentos S. A. (Renato Vidigal Azevedo), João Bravo Caldeira, Bracal S.A. — Comércio e Agricultura (João Bravo Caldeira) e Geraldo Gomide de Mello Peixoto.

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Denominação — Sede — Duração — Objeto da Sociedade

Art. 1.º A Sociedade Anônima denominada A Marítima Companhia de Seguros Gerais, constituída na forma da lei, reger-se-á por estes estatutos e pela legislação vigente.
Art. 2.º A Sociedade tem sede na cidade de São Paulo (SP), podendo criar agências, sucursais, filiais e representações em qualquer localidade do país.
Art. 3.º O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.
Art. 4.º A Sociedade opera nos seguros dos ramos elementares, como tais os definidos pelas disposições legais vigentes.

CAPÍTULO II

Do Capital da Sociedade

Art. 5.º O capital social é de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) dividido em 800.000 (oitocentas mil) ações, comuns, nominativas, de Cr\$ 7,50 (sete cruzeiros e cinquenta centavos) cada uma, as quais só poderão pertencer a pessoa não impedidas por lei.

CAPÍTULO III

Da Diretoria

Art. 6.º A direção e administração da sociedade caberá à diretoria, constituída de 7 (sete) acionistas, residentes no país e se comporá de um Diretor-Presidente, um Diretor Vice-Presidente, um Diretor Gerente e quatro outros membros, designados Diretores, simplesmente, todos eleitos por assembleia geral, com man-

dato de 4 (quatro) anos facultada a reeleição.

Parágrafo único: Os cargos dos quatro Diretores, sem designação especial, poderão ser preenchidos, ou não, a critério da assembleia geral, terminando os respectivos mandatos na data da terminação daqueles mandatos dos demais membros da Diretoria.

Art. 7.º Cada membro da Diretoria, para entrar no exercício de suas funções, caucionará, em garantia de sua gestão, sessenta ações, que só serão liberadas depois de aprovadas pela assembleia geral, as suas contas e terminado o exercício do cargo.

Art. 8.º A remuneração mensal da Diretoria, que inclui as verbas de representação e de ajuda de custo, será fixada anualmente pela Assembleia Geral Ordinária e será distribuída a critério de seus membros, sem prejuízo da percentagem estabelecida na letra "c" do artigo 19.

Art. 9.º Compete à Diretoria:

- a) organizar o regulamento interno da sociedade;
- b) determinar a orientação geral dos negócios sociais;
- c) praticar todos os atos de administração da sociedade;
- d) determinar a aplicação de capitais e sua melhor forma de investimento ou remuneração;
- e) determinar os vencimentos dos funcionários da Companhia, e suas alterações, bem como as condições de remuneração dos representantes, agentes e subagentes;
- f) deliberar sobre a criação ou extinção de filiais ou sucursais, agências e representantes da sociedade do país;
- g) nomear, constituir advogados e procuradores transigir, renunciar direitos, hipotecar ou empenhar bens sociais, contrair obrigações e alienar bens móveis ou imóveis, assinando os respectivos contratos e escrituras; constituir fundos de garantias e reservas na forma estabelecida em leis vigentes e nestes estatutos;
- h) escolher entre os acionistas ou entre seus membros aqueles que preencherão os cargos da Diretoria, nos casos do artigo 14 e seu parágrafo;
- i) elaborar o relatório anual para, com a assinatura, no mínimo, da maioria dos seus membros, ser publicado;
- j) reunir-se, pelo menos, uma vez por mês com a presença de três de seus membros;
- k) cumprir e fazer cumprir os presentes estatutos;

§ 1.º Os atos da Diretoria, que importem em obrigações e responsabilidades para a sociedade, deverão conter, pelo menos, as assinaturas de dois diretores ou de procuradores, com poderes bastantes, ou ainda a de um destes com a de um diretor.

Parágrafo segundo: Perante a repartição incumbida de fiscalizar as operações da sociedade, qualquer dos diretores tem poder de representação.

Art. 10. As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta de votos dos presentes, e constarão de atas, em livro próprio.

Art. 11. Ao Diretor Presidente compete:

- a) instalar as assembleias gerais ordinárias e extraordinárias, de acordo com as prescrições legais;
- b) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- c) executar, dentro de suas atribuições, os presentes estatutos, as deliberações das assembleias gerais, e da Diretoria;
- d) a representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele;
- e) a superintendência dos negócios comuns e mercantis da sociedade e a guarda dos títulos, valores e livros da Companhia;

DOCUMENTO ILEGÍVEL

f) admitir, nomear, suspender e demitir funcionários, representantes, agentes e subagentes da sociedade...

g) ordenar o pagamento dos compromissos e despesas da sociedade;

Art. 12. Ao Diretor Vice-Presidente compete:

a) substituir o Diretor-Presidente nas suas ausências, faltas ou impedimentos;

b) reunir-se uma vez por semana, com o Presidente e o Diretor-Gerente, a fim de se inteirar do andamento dos negócios sociais;

c) lavrar e mandar lavrar as atas das reuniões;

Art. 13. Ao Diretor-Gerente compete:

a) a coordenação técnica e administrativa dos negócios da Companhia;

b) coordenação e supervisão dos setores de produção, contabilidade e serviços gerais de correspondência;

c) ter sob sua guarda a documentação da Sociedade;

Art. 14. Nos casos de vaga de cargo de qualquer dos Diretores, os membros da Diretoria escolherão um acionista, ou um de seus membros para seu preenchimento provisório, até que a assembleia geral eleja o substituto definitivo.

Parágrafo único: Em caso de ausência ou impedimento ocasional ou temporário de qualquer diretor, os demais diretores, se assim o exigirem os interesses sociais, se substituirão, sem prejuízo das funções que lhes cabam, observada a disposição da letra "a" do artigo 12. Se o impedimento ou ausência for de qualquer Diretor, a diretoria agrá e deliberará na conformidade do disposto no corpo do artigo 14, na sua parte aplicável.

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 15. O Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros com função efetiva e 3 (três) suplentes, todos residentes no país e eleitos anualmente, pela assembleia geral, exercerá sua função fiscalizadora, na forma da lei.

Parágrafo único: O Conselho Fiscal deliberará com simples presença de três de seus membros, efetivos ou suplentes.

Art. 16. A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela assembleia que os elegeu, e por sessão a que comparecerem.

CAPÍTULO V

Assembleias Gerais

Art. 17. A assembleia geral ordinária dos acionistas realizar-se-á, anualmente, até o mês de março, e a extraordinária, sempre que legal e regularmente convocada.

Parágrafo único: Uma e outra serão presididas pelo acionista que elas mesmas elegerem, coadjuvado por um secretário, pela mesma forma designado.

Art. 18. A cada ação corresponderá um voto, podendo os acionistas fazerem-se representar, nas assembleias, por procurador especial, desde que também acionista, obedecidas as restrições legais.

CAPÍTULO VI

Lucros — Dividendos — Fundos

Art. 19. Os lucros líquidos que anualmente se apurarem, após feitas as reservas exigidas pelos regulamentos e leis aplicáveis à espécie, serão distribuídos da seguinte forma:

a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, destinada a

garantir a integridade do capital social;

b) o necessário para distribuição de dividendos aos acionistas;

c) o necessário para gratificação da Diretoria, a qual será distribuída a critério de seus membros, até o máximo de 20% (vinte por cento), desde que o dividendo distribuído seja no mínimo à razão de 6% (seis por cento) sobre o capital realizado;

d) o restante será levado a um Fundo de Reserva Especial, destinado a futuro aumento do capital social, distribuição de bonificação aos acionistas, amortização de eventuais prejuízos em exercícios futuros por deliberação da Assembleia Geral, observadas as prescrições legais.

Parágrafo único. A distribuição referida nos itens "b" "c" e "d" será

feita por proposta da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

Art. 20. O exercício financeiro da sociedade é o período compreendido entre 1.º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 21. Os diretores em exercício, nesta data, que não tenham seus cargos suprimidos, exercerão seus mandatos até 1978, para os quais foram eleitos pela assembleia de 21 de março de 1974.

Art. 22. A sociedade fica sujeita a todas as disposições constitucionais, legais e regulamentares vigentes e futuras, concernentes às operações que constituem o seu objeto. (N.º 40.739 — 24-9-74 — Cr\$ 917,0).

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS PORTARIAS DE 16 DE SETEMBRO DE 1974

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Obras Contra as Secas, usando das atribuições que lhe confere o artigo 9º, letra "i", do Decreto número 73.159, de 14 de novembro de 1973, publicado no Diário Oficial de 16 seguinte, resolve:

Nº 1.952/DPE — Aposentador, de acordo com o artigo 176, item III, combinado com o artigo 173, item III, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, João Rodrigues Pimenta, matrícula número 2.299.467, no cargo de trabalhador, Código GL-402.1, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 3ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 01274/74 — DNOCS).

Nº 1.953/DPE — Conceder aposentadoria de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a, da Constituição, a Antônio Ferreira Lima, matrícula número 2.100.393, no cargo de Armazenista Código AF-102.10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS lotado na 3ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 01269/73 — DNOCS).

Nº 1.955-DPE — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a, da Constituição, a José Machado da Nóbrega, matrícula número 2.101.044, no cargo de Inspetor de Guardas, Código GL-202.12, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado no DERUR-2D, deste Departamento. (Processo nº 2003/71 — DNOCS).

Nº 1.956/DPE — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a, da Constituição, a Antônio Júlio de Oliveira, matrícula número 1.344.962, no cargo de Escriturário, Código AF-202.10-B, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado no DERUR-2D, deste Departamento. (Processo número 13838/73 — MT).

Nº 1.957/DPE — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a, da Constituição, a Antônio Vicente de Almeida, matrícula número 2.100.421, no cargo de Guindasteiro Código GT-307.7-A, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 3ª Diretoria Regional deste Departamento. (Processo nº 02336-73 — DNOCS).

Nº 1.958-DPE — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102, item I, letra a, da Constituição Federal, a José Ma-

riani dos Santos, matrícula número 1.556.272, no cargo de Motorista, Código GT-401.12-C, do Quadro de Pessoal — Parte Permanente do DNOCS, lotado na 3ª Diretoria Regional deste Departamento (Processo nº 8745/74 — DNOCS).

Nº 1.959/DPE — Conceder aposentadoria, de acordo com os artigos 101, item III e 102 item I, letra a, da Constituição Federal, a Francisco de Sousa Camilo, matrícula número 2.106.917, no cargo de Auxiliar Ru-

TÉRMINOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DO INTERIOR BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO

Alteração de Contrato de Empréstimo

Contrato celebrado em 4 de setembro de 1974 entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento (a seguir denominado "Banco") e o Banco Nacional da Habitação (a seguir denominado "Mutuário"), com a intervenção da República Federativa do Brasil (a seguir denominada "Flador").

Artigo Primeiro

Ficam introduzidas as seguintes modificações no Contrato de Empréstimo 296-SF-BR, celebrado em 13 de maio de 1971, entre o Banco e o Mutuário:

1. A Seção 2.01 passa a ter a seguinte redação:

"Seção 2.01. Amortização. O Mutuário amortizará o Empréstimo mediante o pagamento de 52 (cinquenta e duas) prestações semestrais, consecutivas e no possível iguais, por sua equivalência em dólares, a primeira das quais será paga em 12 de novembro de 1975 e as restantes nos dias 12 de maio e 12 de novembro de cada ano subsequente, até 12 de maio de 2001. No pagamento das prestações de amortização observar-se-á o disposto na letra (c) da Seção 2.06.

2. A Seção 3.09 passa a ter a seguinte redação:

"Seção 3.09. Prazo final para desembolsos. A quantia a que se refere a Seção 1.01 somente poderá ser desembolsada até 12 de maio de 1975. A menos que as partes acordem por escrito prorrogar este prazo, o presente Contrato ficará sem efeito na parte da mencionada quantia que não houver sido desembolsada dentro de dito prazo".

Artigo Segundo

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de Empréstimo 296-SF-BR, celebrado em 13 de maio de 1971, entre o Banco e o Mutuário, o qual se acha em pleno vigor.

Artigo Terceiro

O Flador manifesta, expressamente, sua integral concordância com todas as disposições do presente Contrato.

Em Testemunho do que, o Banco, o Mutuário e o Flador, agindo cada qual por intermédio de seu representante autorizado, firmam este Contrato em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, no dia mencionado na frase inicial deste instrumento.

Banco Interamericano de Desenvolvimento. — Henry J. Costanzo, Vice-Presidente Executivo.

Banco Nacional da Habitação. — Maurício Schulman, Presidente. — Theotônio Luis Lobo de Vasconcelos, Diretor.

República Federativa do Brasil. — Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. — Moacyr Lisboa Lopes, Procurador Geral da Fazenda Nacional. — Delegação da Competência — Port. n.º 140 — Diário Oficial de 17 de abril de 1974.

Testemunhas: — Fábio José Eilceiro Alvarés. — Jayme de Oliveira Santos Filho.

Ofício n.º 200-50-74.

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

Termo de Prorrogação do Convênio Assinado em 1º de Outubro de 1973 entre a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central

Aos 25 dias do mês de setembro de 1974 a Superintendência do Desen-

DOCUMENTO ILEGÍVEL

volvimento da Região Centro-Oeste, Entidade Autárquica vinculada ao Ministério do Interior, a seguir denominada SUDECO, neste ato representada por seu Superintendente, Engenheiro Nelson Jairo Ferreira Faria, e a Companhia de Desenvolvimento do Planalto Central, Empresa Pública com sede em Brasília-DF, doravante designada apenas por CODEPLAN, CGC nº 00046060/001, aqui representada por seu Superintendente, bacharel em Administração Evandro José

Macedo e por seu Diretor de Planejamento, Economista Gilberto Sobral, residentes e domiciliados nesta capital, resolveram prorrogar o prazo de vigência do Convênio celebrado em 1º de outubro de 1973, na forma abaixo:

Cláusula Primeira — Fica o Convênio prorrogado por (6) seis meses com início da prorrogação em 1º de outubro de 1974 e término em igual dia do mês de abril de 1975, com base no que permite sua Cláusula VII.

Cláusula Segunda — Com exceção da Cláusula VI do Convênio original, as demais são mantidas conforme se contém naquele instrumento, inclusive quanto ao preço e condições de pagamento, guardada porém a proporcionalidade do valor e dos prazos em relação à Cláusula IV.

E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, firmam o presente em 6 (seis) vias de

igual teor e forma, para um único efeito legal, depois de lido e achado conforme pelas partes já mencionadas e pelas testemunhas abaixo — Nelson Jairo Ferreira Faria, Superintendente da SUDECO. — Evandro José Macedo, Superintendente da CODEPLAN — Gilberto Sobral, Diretor do Planejamento CODEPLAN.

Testemunhas: Cornélio Alves de Freitas. — Hilton Prates
Ofício nº 265-74

REFORMA ADMINISTRATIVA

DECRETO-LEI Nº 200, DE 25-2-1967

DIVULGAÇÃO Nº 1.216

PREÇO: Cr\$ 3,00

A VENDA

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 11

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Palácio da Justiça, 3º pavimento
— Corredor D — Sala 311

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do D.I.N.

CÓDIGO DE PESCA

DIVULGAÇÃO Nº 1.009

Preço NCr\$ 0,40

A Venda

Na Guanabara

Agência I: Ministério da Fazenda

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 11

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília

Na sede do DIN

DOCUMENTO ILEGÍVEL

MINISTÉRIO DA FAZENDA BANCO CENTRAL DO BRASIL

Taxas de Câmbio COTAÇÕES EM CRUZEIROS POR UNIDADE

Table with columns: MOEDAS, AV, COMPRA, AV, VENDA. Lists various currencies like Dólar Americano, Libra Esterlina, etc.

(*) Alçada em relação à anterior

Table with columns: MOEDAS, AV, COMPRA, AV, VENDA. Lists various currencies like Dólar Americano, Libra Esterlina, etc.

(*) Alçada em relação à anterior

Table with columns: MOEDAS, AV, COMPRA, AV, VENDA. Lists various currencies like Dólar Americano, Libra Esterlina, etc.

(*) Alçada em relação à anterior

EDITAIS E AVISOS

Table with columns: MOEDAS, AV, COMPRA, AV, VENDA. Lists various currencies like Dólar Americano, Libra Esterlina, etc.

(*) Alçada em relação à anterior

Table with columns: MOEDAS, AV, COMPRA, AV, VENDA. Lists various currencies like Dólar Americano, Libra Esterlina, etc.

(*) Alçada em relação à anterior

MINISTÉRIO EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA Convênio PRODEM — UFSM

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA GE/UFSM — 2-74

A Concorrência realizada pela Universidade Federal de Santa Maria em data de 6 de agosto de 1974, para realização de obras constantes do Edital n.º GE/UFSM — 2-74 para as obras no Colégio Agrícola Frederico Westphalen, apresentou o seguinte resultado:

Table with columns: Firmas — Preços, Cr\$. Lists Gemelli Engenharia Ltda, Construtora Lindolar Ltda, Hoffmann Bosworth S. A.

PREÇO DESTA EXEMPLAR: Cr\$ 1,00

Apresentadas as propostas acima classificadas a Comissão de Licitação de Obras da UFSM, constituída pela Portaria n.º 6.455-73, de 16 de abril de 1973 do Reitor da Universidade Federal de Santa Maria, solicitou a adjudicação das obras do Colégio Agrícola Frederico Westphalen a firma Gemelli Engenharia, por apresentar o menor preço.

O prazo para apresentação de recurso é de 2 (dois) dias a contar desta publicação, de acordo com o artigo 21 do Decreto 73.149, de 9 de novembro de 1973.

Santa Maria, 1 de outubro de 1974. — Cel. Hélio Rey, Presidente da Comissão de Licitação.

Voto: Prof. Dr. Hélio Romero Bernardi, Diretor. (N.º 6.232-B — 1.10.74 — Cr\$ 43,00)

MINISTÉRIO DO INTERIOR

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS DE SANEAMENTO

N.º 97-74

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços n.º 97-74, referente a execução de recuperação de trechos danificados no canal Piabas, entre as Estacas 1 e 99A 10, numa extensão total de 352,50 metros, na cidade de Compiha Grande, Estado da Paraíba, 3.ª Diretoria Regional de Saneamento (3.ª DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação n.º 97-74.

As quinze horas do dia, doze de setembro de mil novecentos e setenta e quatro reuniu-se na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidente Vargas n.º 62, 7.º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO,

PROMISSÃO DE JORNALISTA LEI E REGULAMENTAÇÃO

Divulgação n.º 1.134

Preço: Cr\$ 0,80

A Venda

Na Guanabara

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência 1: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

Em Brasília Na sede do DEN

pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engs. José Peralva de Carvalho e José Ferreira, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Aberta a sessão na hora prevista pelo citado Edital, e não havendo nenhum participante para a presente licitação, o Senhor Presidente as quinze horas e vinte minutos, declarou encerrada a sessão, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão.

Rio de Janeiro, doze de setembro de mil novecentos e setenta e quatro. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador membro da Comissão — José Peralva de Carvalho, Engenheiro membro da Comissão — Washington Sales Luz, Engenheiro membro da Comissão.

N.º 98-74

Ata da reunião da Comissão de Concorrência de Serviços e Obras (CCSO), para recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta da Tomada de Preços n.º 98-74, referente a execução do revestimento dos arroios Moimho e Piscina, canalização dos afluentes 1 e 2 do arroio Moimho e do arroio da Linha Base, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul, 12.ª Diretoria Regional de Saneamento (12.ª DRS), conforme as exigências e características constantes do Edital e da Especificação n.º 98-74.

As quinze horas do dia vinte de setembro de mil novecentos e setenta e quatro, reuniu-se, na sede deste Departamento, sito à Avenida Presidentes Vargas n.º 62, 7.º andar, Estado da Guanabara, a Comissão composta pelo Eng. Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO, pelo Procurador Ayrton Manoel D'Ávila, pelos Engs. José Peralva de Carvalho e Washington Sales Luz, membros da Comissão e pelo Administrador Humberto Lopes Potyguara da Silva, servindo de Secretário.

Declarada aberta a sessão, o Senhor Presidente comunicou aos presentes que a mesma se destinava ao recebimento e abertura dos envelopes de documentação e de proposta para a Tomada de Preços n.º 98-74, tendo comparecido e entregue os referidos envelopes, o representante da firma Construtora Cimentil-Cousandier Ltda., inscrita neste Departamento sob o n.º 288.

Estando a firma com seus documentos de acordo com as exigências do Edital, o Senhor Presidente, passou a abertura do envelope de proposta e a leitura dos seguintes totais: Construtora Cimentil — Cousandier Ltda.:

Preço total dos serviços: Cr\$ 5.030.601,00 (cinco milhões, trinta mil, seiscentos e um cruzeiros).

Prazo total para execução: 30 (trinta) meses.

Nada mais ocorrendo, o Senhor Presidente encerrou a sessão às quinze horas e vinte minutos, autorizando-me, como Secretário, a lavrar a presente Ata, que vai por mim assinada e pelos membros da Comissão. Rio de Janeiro, vinte de setembro de mil novecentos e setenta e quatro. — Humberto Lopes Potyguara da Silva, Secretário. — Alfredo Eduardo Robinson Aldridge Carmo, Presidente da CCSO. — Ayrton Manoel D'Ávila, Procurador membro da Comissão. — José Peralva de Carvalho, Engenheiro membro da Comissão. — Washington Sales Luz, Engenheiro membro da Comissão.

DOCUMENTO ILEGÍVEL